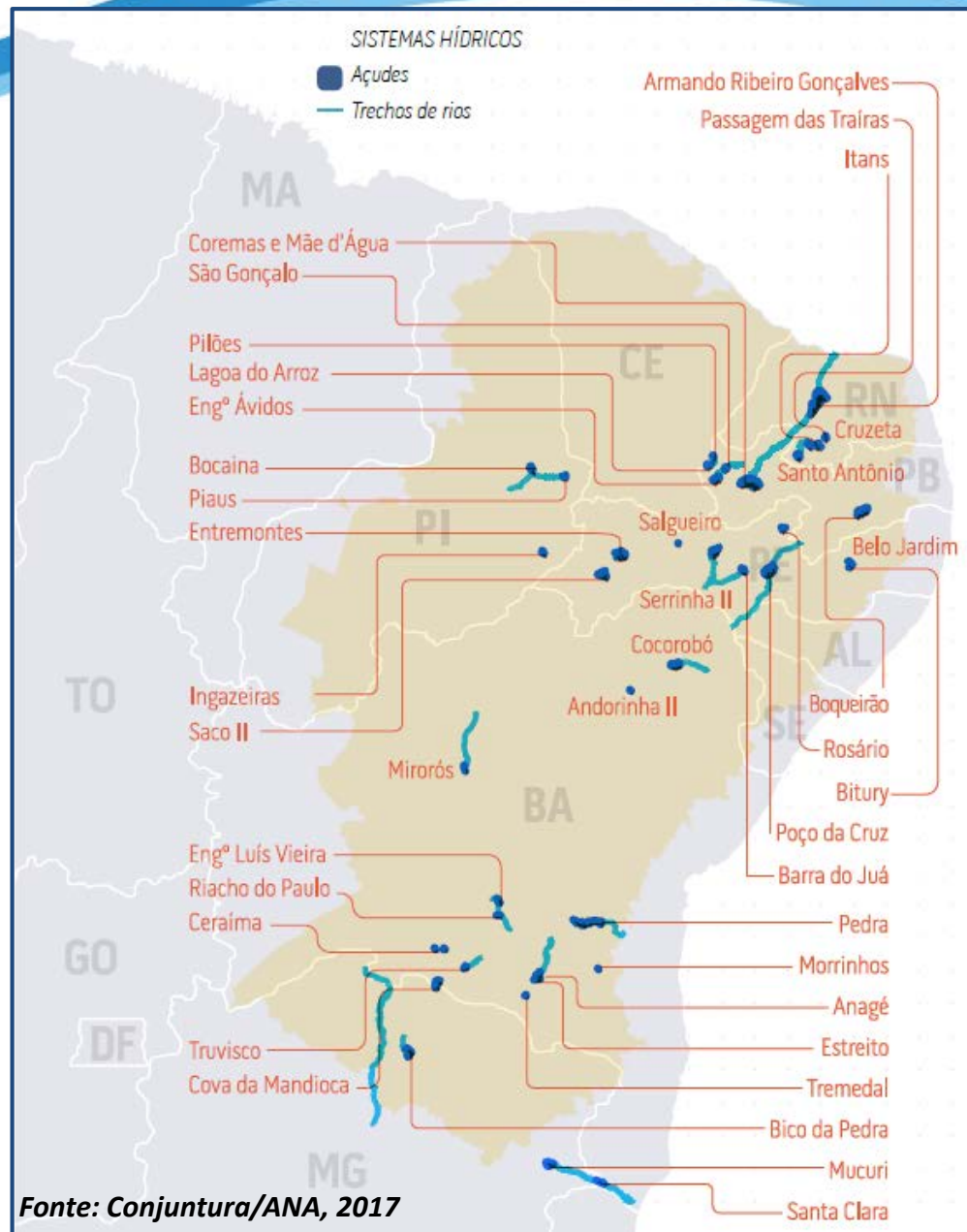


Sistema Hídrico Rio Pardo Alocação de Água 2018-2019

Taiobeiras - MG
07/06/2018

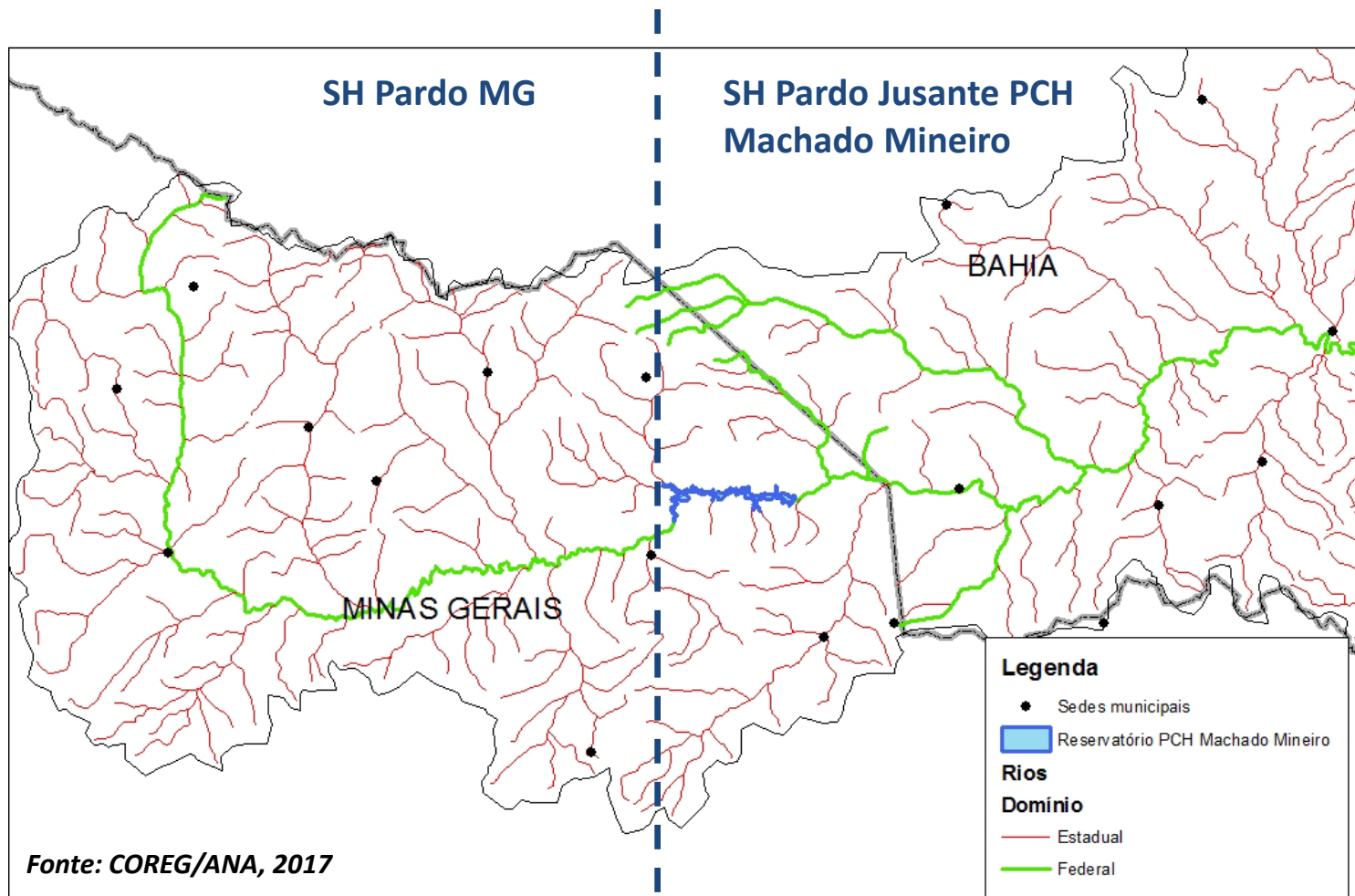


Fonte: Conjuntura/ANA, 2017

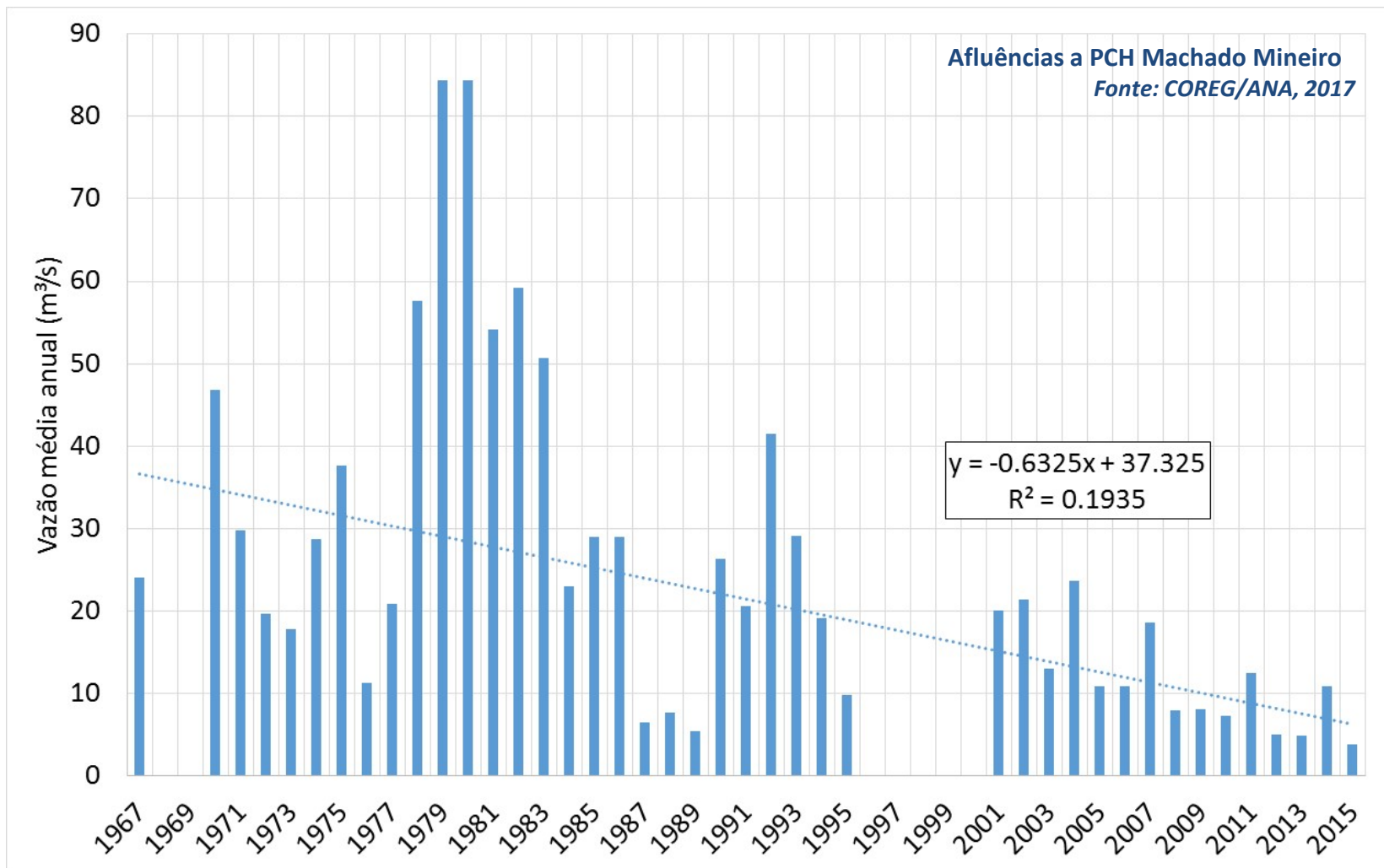
Pauta da Reunião

- I. Disponibilidade hídrica e usos no sistema hídrico rio Pardo
- II. Regras gerais para uso da água
- III. Discussões
- IV. Proposta de alocação e encaminhamentos
- V. Termo de Alocação de Água – 2018/2019

Sistemas Hídricos Rio Pardo e Machado Mineiro



I. Disponibilidades e Demandas



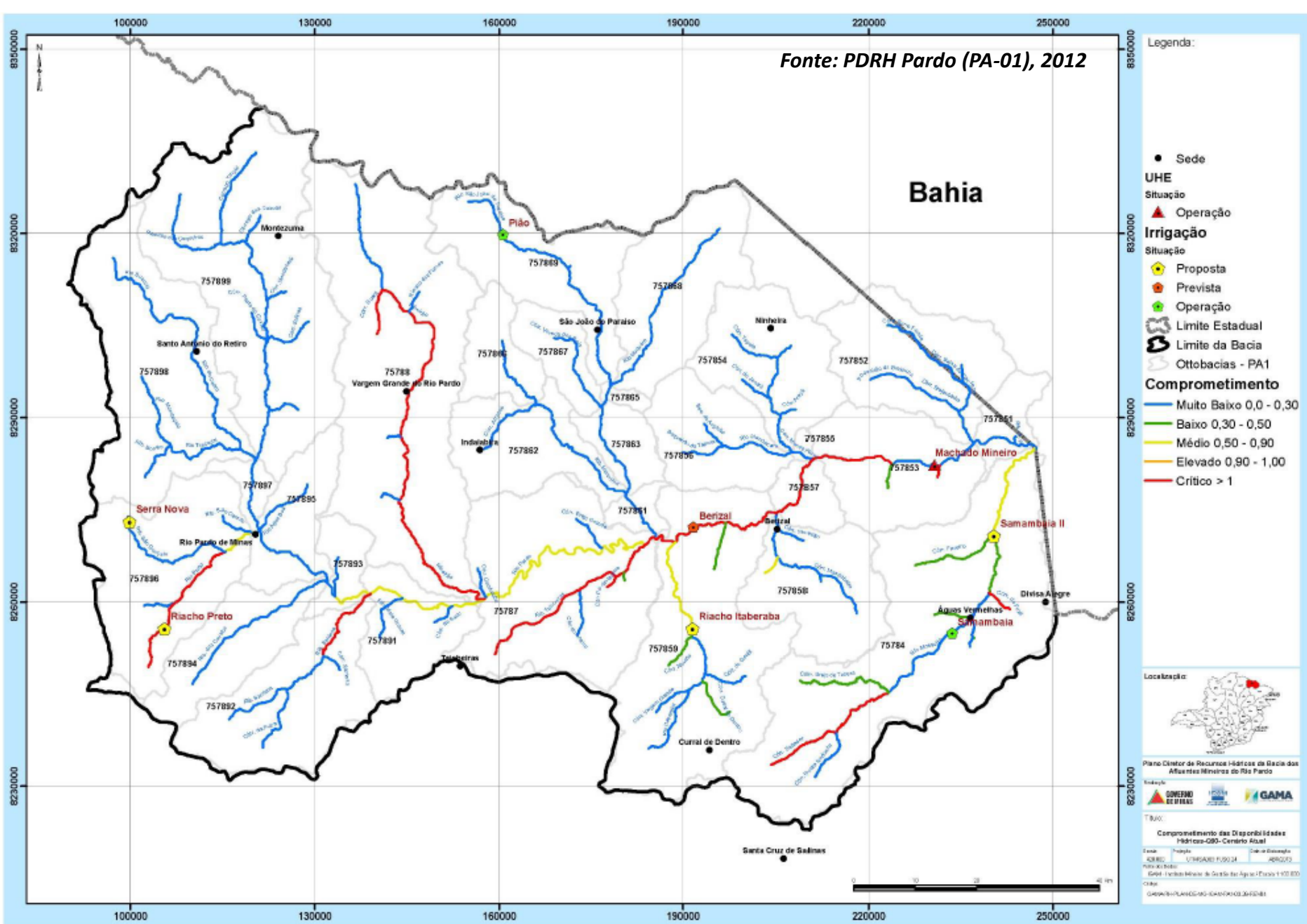
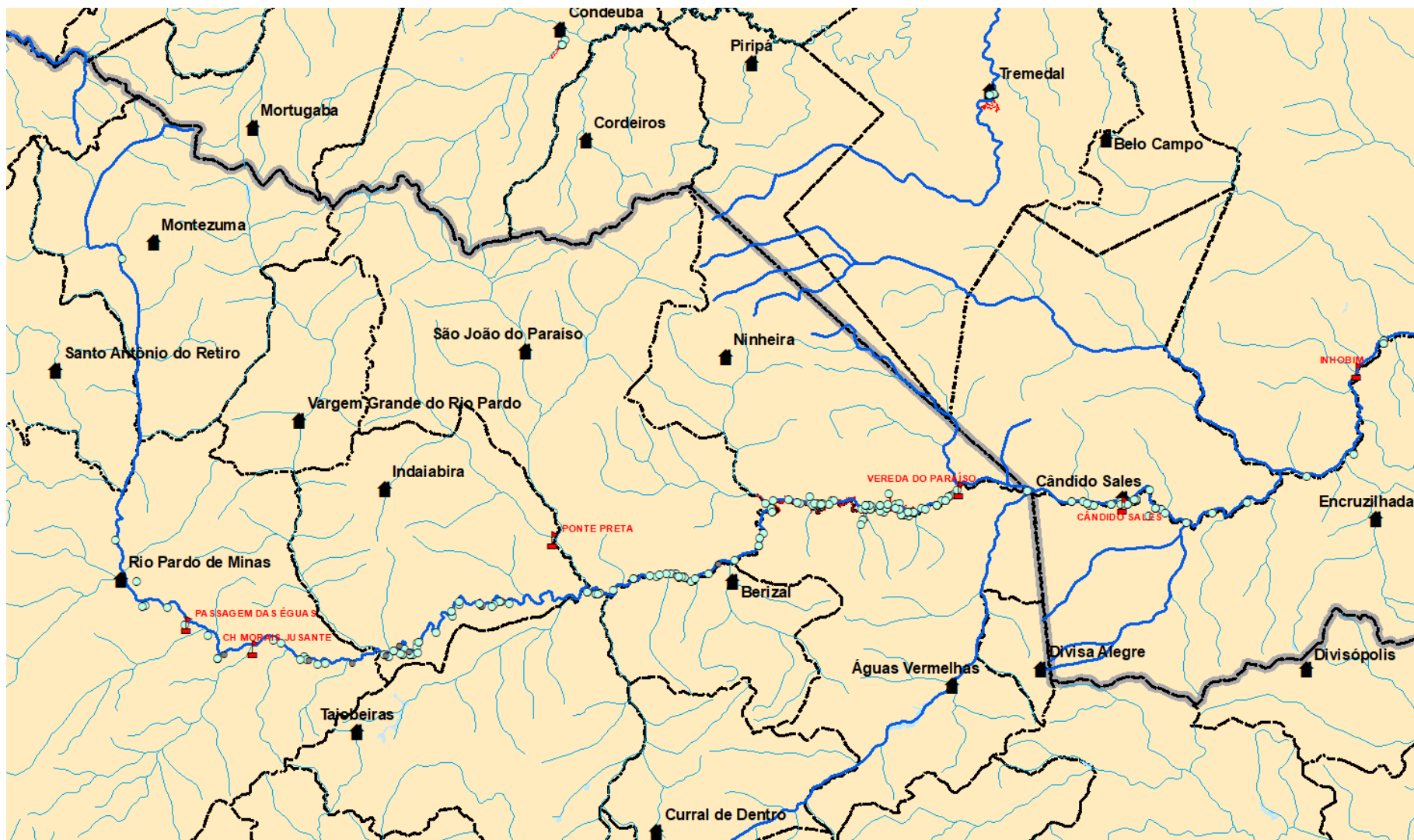


Figura 4.2 – ICHs resultantes da simulação quantitativa do cenário atual (2012), com vazão referencial Q_{90} .

Usuários	98
Q média total (m ³ /s)	0,52
Q instantânea total (m ³ /s)	1,72

Sistema Hídrico Rio Pardo MG



Sistema Hídrico Rio Pardo MG

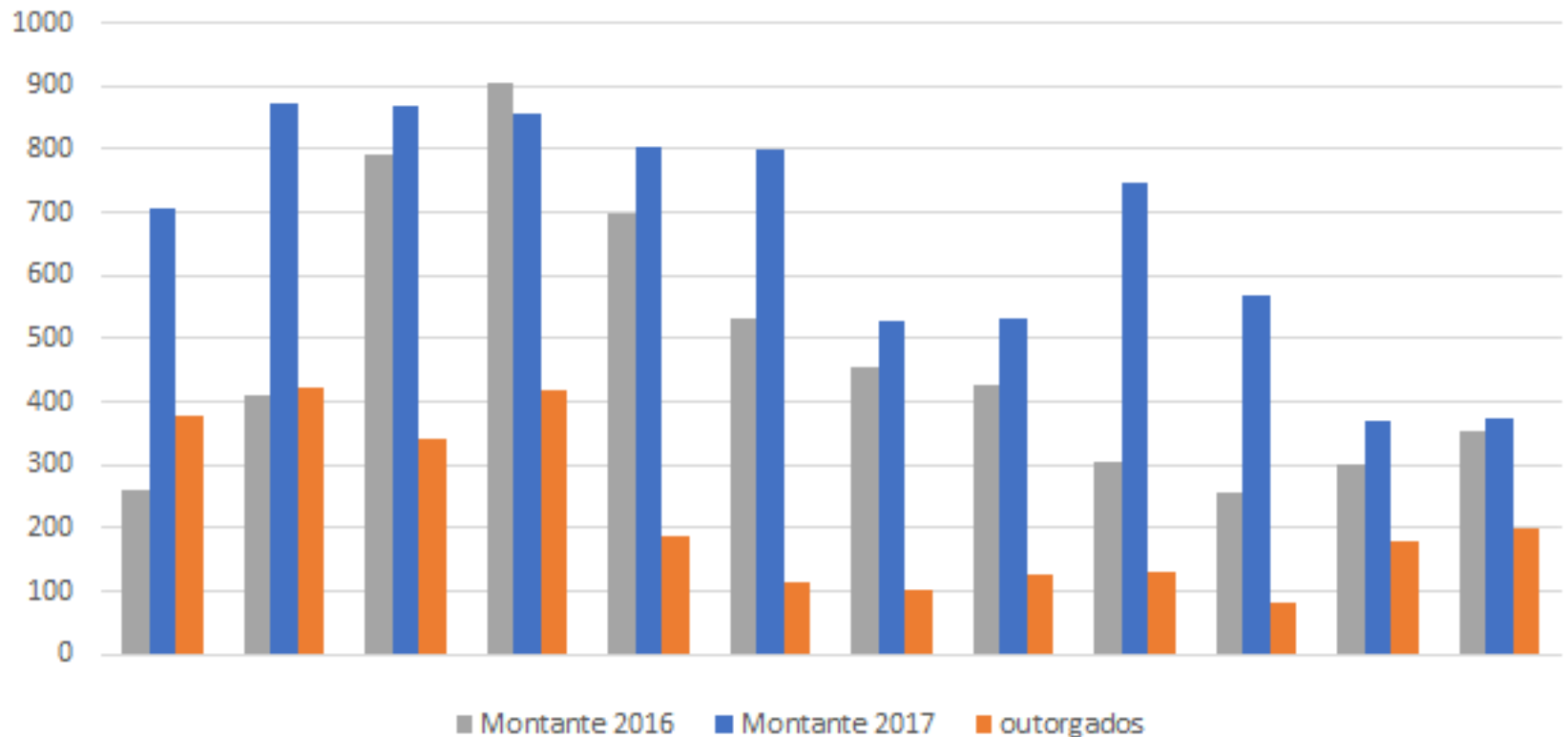
Medidores de Energia Elétrica

Montante M. Mineiro	199
Reservatório M. Mineiro	73
Jusante M. Mineiro	52
Afluentes MG	352
Afluentes BA	194



Média 2016/2017 = 571 L/s

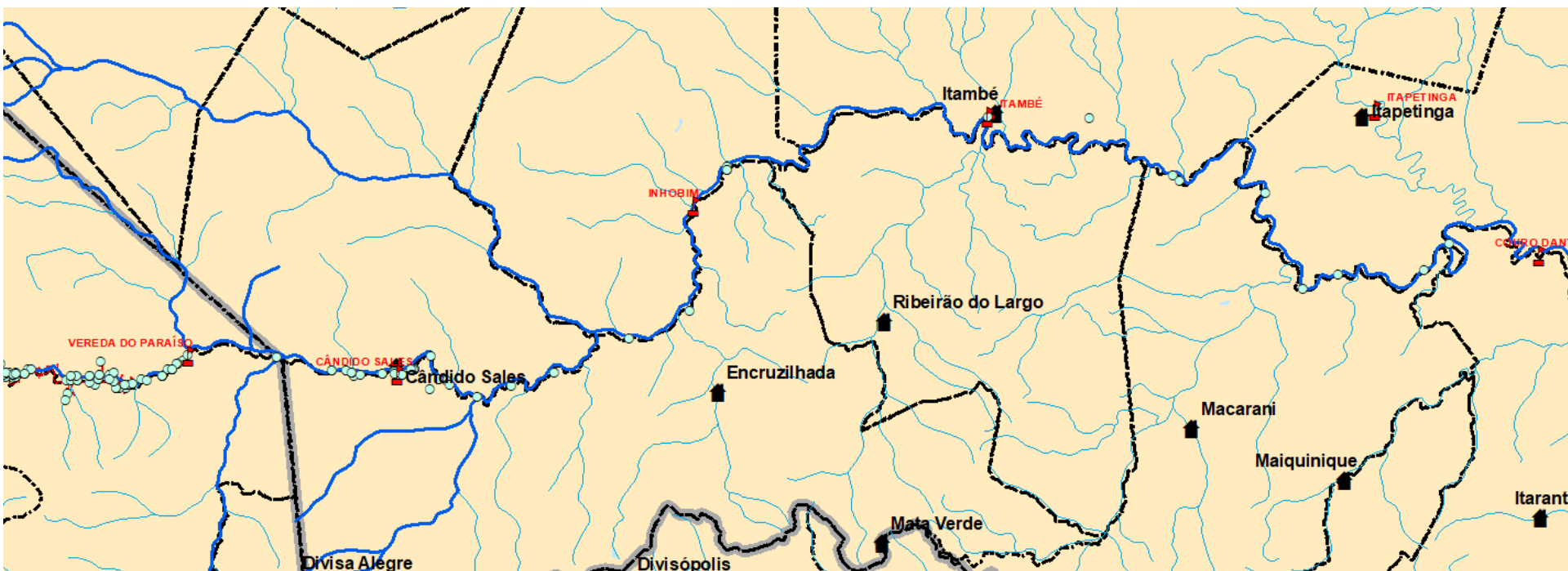
Consumo de Água Médio Mensal (L/s) na irrigação e na Aquicultura no rio Pardo a Montante de Machado Mineiro



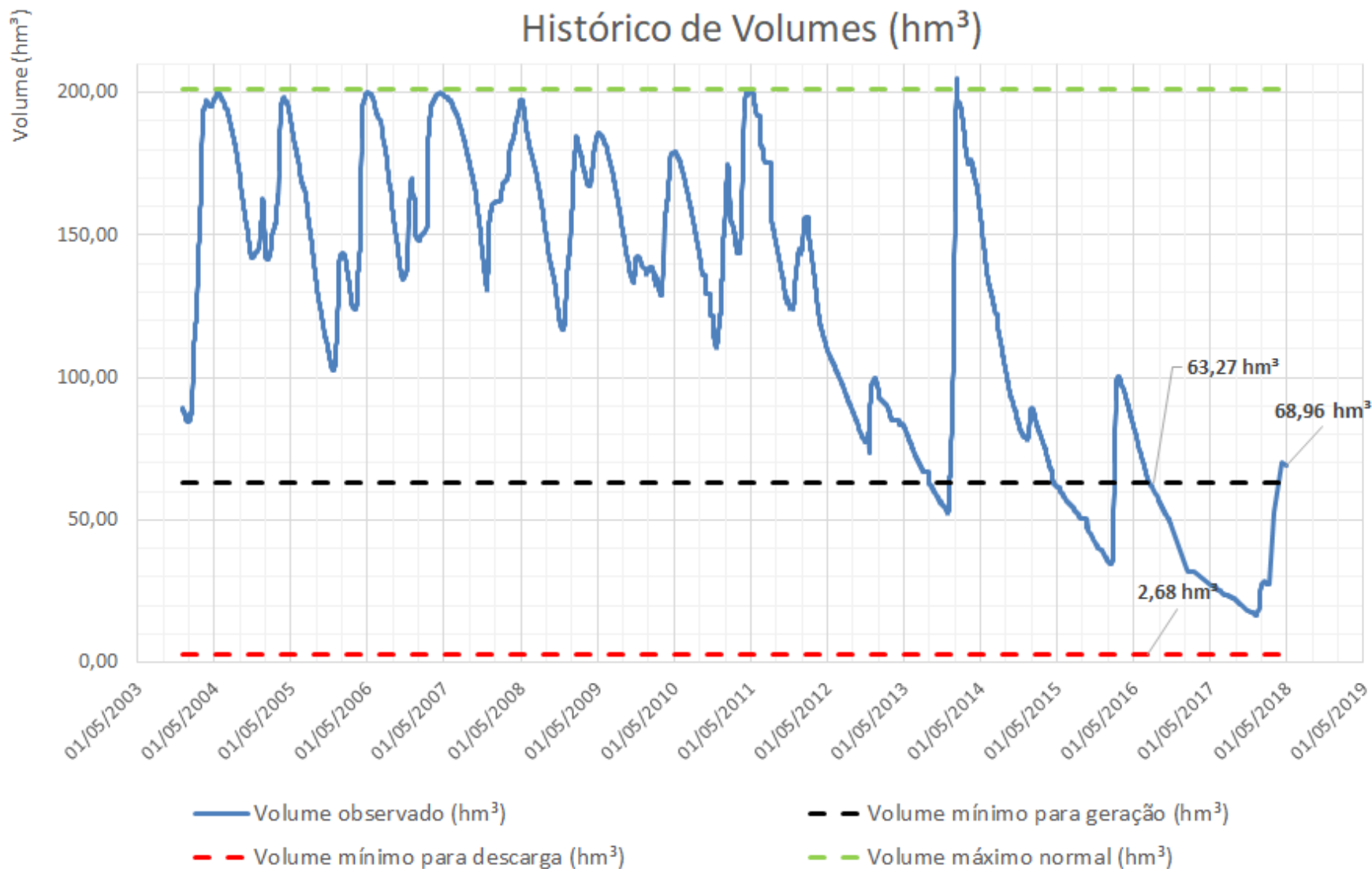
Sistema Hídrico Rio Pardo Jusante Machado Mineiro

Barragem PCH Machado Mineiro
até a EF Inhobim

Usuários Reservatório	34
Q média total (m ³ /s)	1,58
Q instantânea total (m ³ /s)	3,49
Usuários Jusante	47
Q média total (m ³ /s)	1,73
Q instantânea total (m ³ /s)	3,25

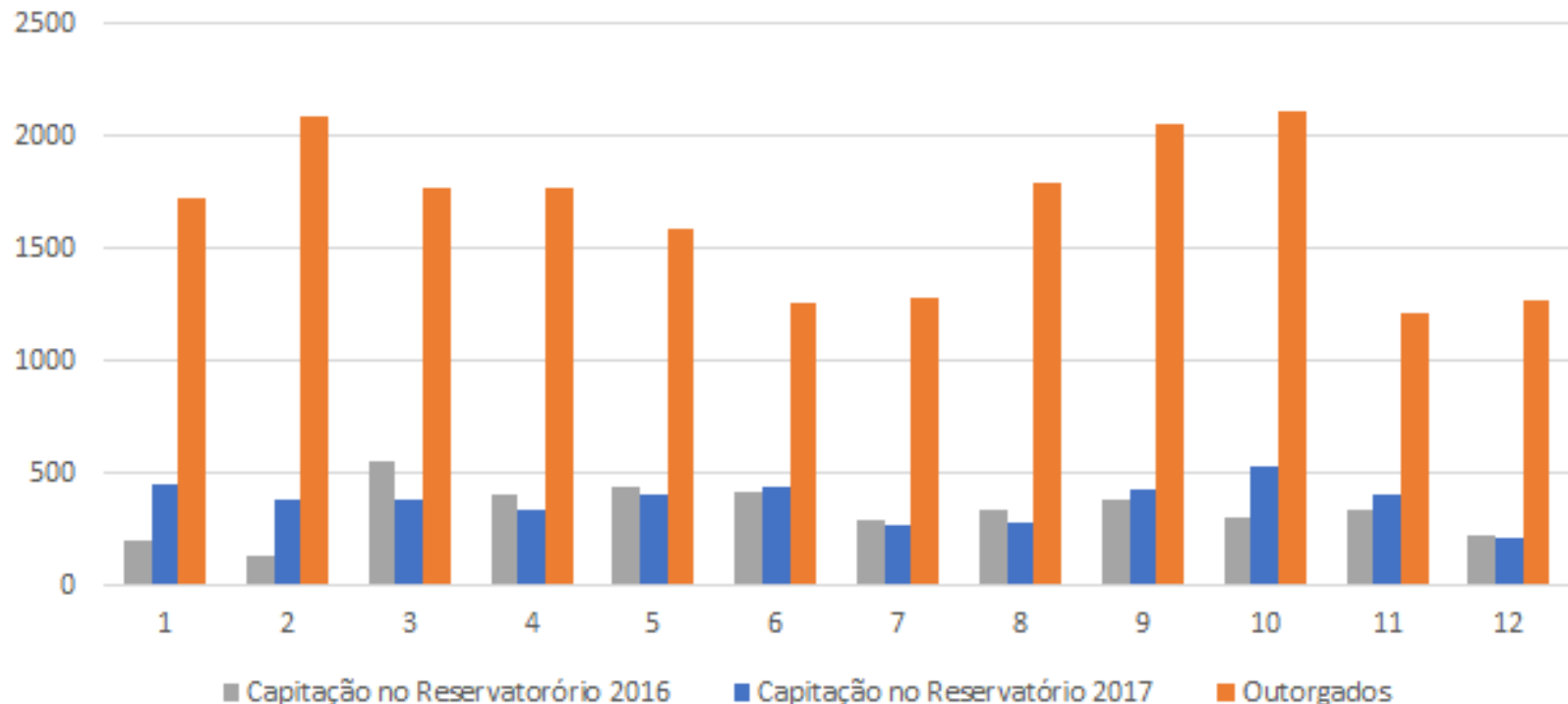


PCH Machado Mineiro Histórico de Volumes (hm³)



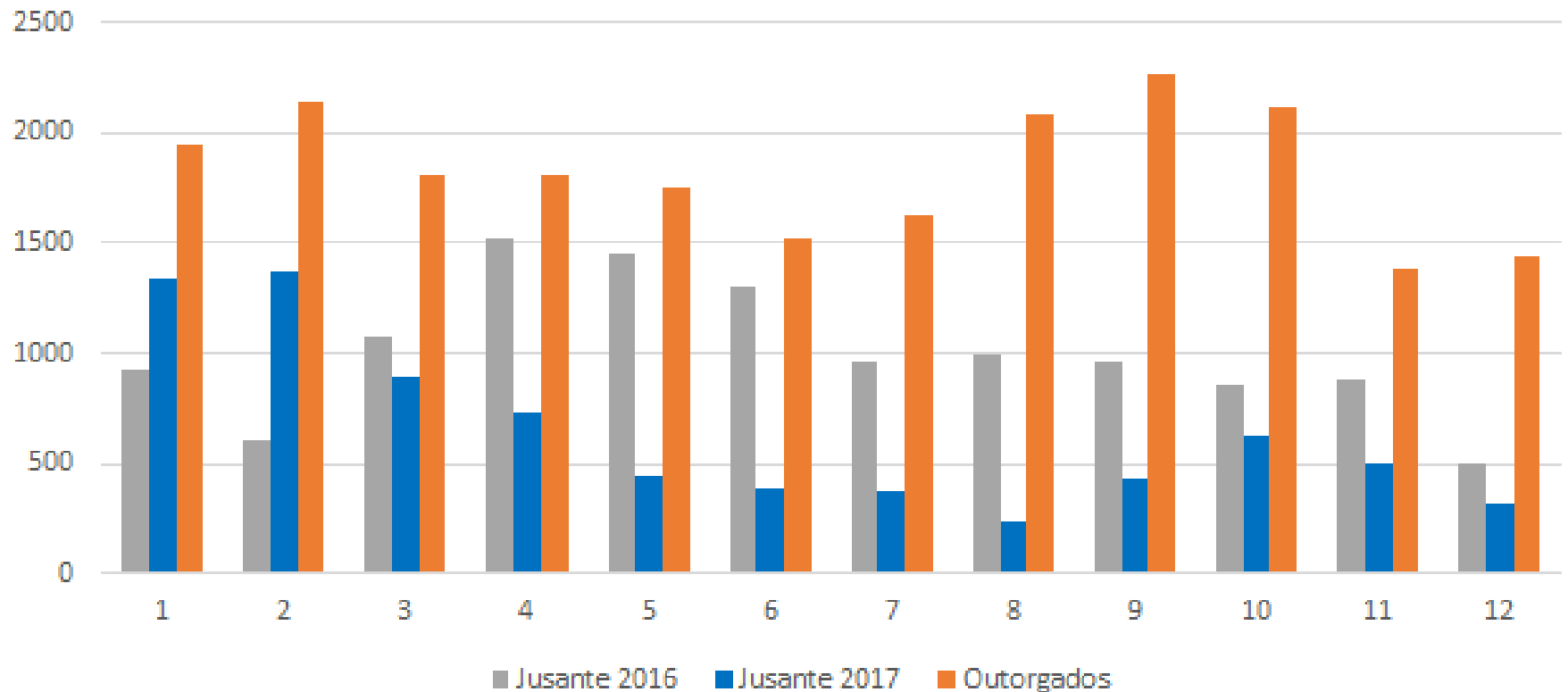
Média 2016/2017 = 354 L/s

Consumo de Água Médio Mensal (L/s) na irrigação e na Aquicultura no rio Pardo no entorno do Reservatório Machado Mineiro



Média 2016/2017 = 820 L/s

Consumo de Água Médio Mensal (L/s) na irrigação e na Aquicultura no Rio Pardo a Jusante do Reservatório Machado Mineiro



II. Regras Gerais

Montante da PCH Machado Mineiro

- Não emissão de novas outorgas para captação no Rio Pardo
- Construção de soleiras de nível somente autorizadas pela ANA para atender captações outorgadas

Jusante da PCH Machado Mineiro

RESOLUÇÃO Nº 1.570, DE 25 DE AGOSTO DE 2017
Documento nº 55436/2017

Dispõe sobre as condições de operação do reservatório da PCH Machado Mineiro e de uso da água a jusante no rio Pardo.

Seção 1 – Da curva-guia de acompanhamento do reservatório

Art. 1º Os usos da água no reservatório e a jusante e a defluência do reservatório de Machado Mineiro deverão se dar de forma que o armazenamento seja igual ou superior à curva-guia apresentada no anexo 1.

§ 1º A curva-guia visa a garantir o uso múltiplo da água em condições mínimas até outubro de 2018, repetida a afluência estimada no ano hidrológico 2016-2017 e considerando um consumo médio de 25 m³/hectare/dia para irrigação.

§ 2º Caso seja verificado armazenamento inferior à curva-guia, restrições maiores às previstas nessa resolução poderão ser estabelecidas para a defluência do reservatório e nos usos a jusante e no reservatório da PCH Machado Mineiro.

Seção 2 – Dos usos para irrigação

Art. 2º Os usos da água outorgados para irrigação ficam restritos aos limites de área irrigada e consumo específico estabelecidos nesta resolução.

§ 1º Durante o mês de agosto de 2017, os irrigantes outorgados ficam limitados a um consumo de 5 m³ por hectare por dia, para cafeeiros produtivos (área antiga), e 3 m³ por hectare por dia, para cafeeiros plantados em 2017 (área nova);

§ 2º Durante o mês de setembro de 2017, os irrigantes outorgados ficam limitados a um consumo de 15 m³ por hectare por dia, para cafeeiros produtivos (área antiga), e 9 m³ por hectare por dia, para cafeeiros plantados em 2017 (área nova);

§ 3º Nos meses seguintes, o consumo específico será estabelecido de acordo com o manejo dos cultivos pelo conjunto de irrigantes, que comunicará à ANA o valor acordado até o dia 25 do mês anterior.

§ 4º O consumo específico acordado deverá ser definido de modo a respeitar a curva-guia estabelecida no Art. 1 e deverá resguardar a mesma proporção original de 60% entre áreas novas e áreas antigas;

§ 5º A ANA avaliará o consumo específico proposto para o mês seguinte e irá determiná-lo por ofício a todos os irrigantes.

Art. 3º Todos os irrigantes deverão remeter mensalmente informação à ANA sobre os volumes de água captados, com base nas leituras de medição de equipamentos (hidrômetros ou horímetros) e contas de energia elétrica:

§ 1º – No caso de adoção de horímetro, o irrigante deve apresentar ainda:

- I- Laudo de medição da vazão instantânea do sistema de captação por empresa idônea;
- II- Proteção do equipamento com lacre numerado que impeça desconectar temporariamente o equipamento, de modo a salvaguardar a integridade da informação;
- III- Fotos do equipamento devidamente lacrado, em que esteja visível número do lacre e display do horímetro, enviada mensalmente.

“Art. 4º Fica suspensa a emissão de novas outorgas para irrigação no reservatório da PCH Machado Mineiro e no rio Pardo a jusante, até a estação fluviométrica Inhobim (55460000), nas coordenadas 15º20’23” sul e 40º55’58” oeste”. (Nova redação dada pela Resolução n.º 1769, de 25 de setembro de 2017)

Parágrafo único. Irrigantes outorgados que não tenham se instalado até a data desta resolução ficam proibidos de iniciar seus empreendimentos ou ampliar suas áreas irrigadas durante a vigência desta.

Seção 3- Da operação do reservatório de Machado Mineiro

Art. 5º A vazão defluente mínima da PCH Machado Mineiro deverá ser suficiente para a manutenção de uma vazão média diária de 400 l/s na estação fluviométrica Cândido Sales (código 53620000).

§ 1º Na ausência do dado telemedido, a vazão de referência será obtida por meio da leitura da régua, que deverá ser efetuada pelos irrigantes locais e repassada à CEMIG.

§ 2º A ANA deverá disponibilizar à CEMIG a curva-chave atualizada da estação de Cândido Sales para obtenção do dado de vazão a partir da leitura da régua.

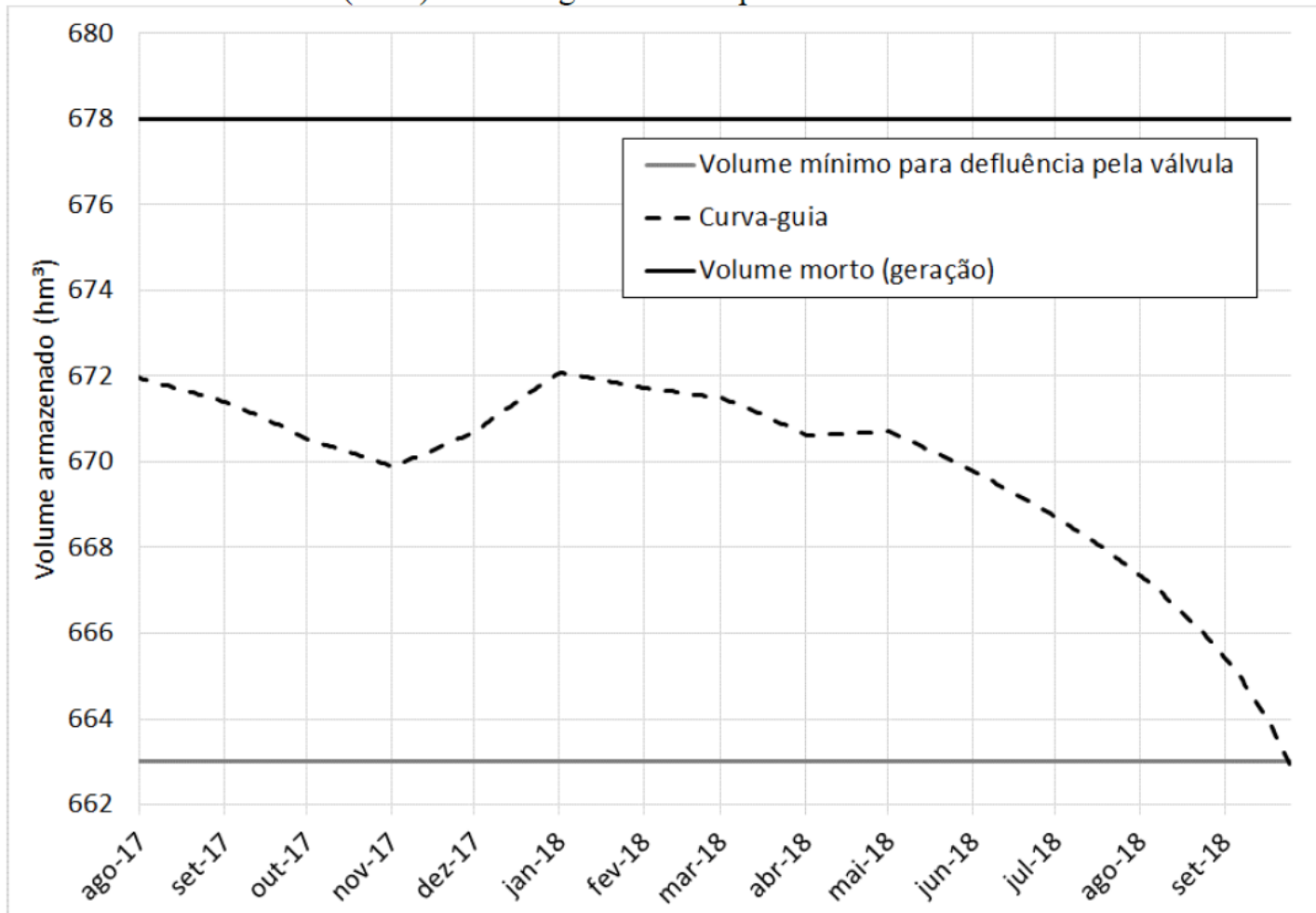
Art. 6º O procedimento de ajuste da defluência da PCH Machado Mineiro, a partir da média de vazões diárias observadas na estação Cândido Sales, será realizado nos dias úteis pela CEMIG, a partir de deliberações colegiadas entre os diversos atores da bacia (EMBASA, CEMIG e irrigantes).

Parágrafo Único. Para atendimento das demandas de irrigação a jusante, a defluência poderá se dar por pulsos, em comum acordo entre CEMIG e irrigantes a jusante.

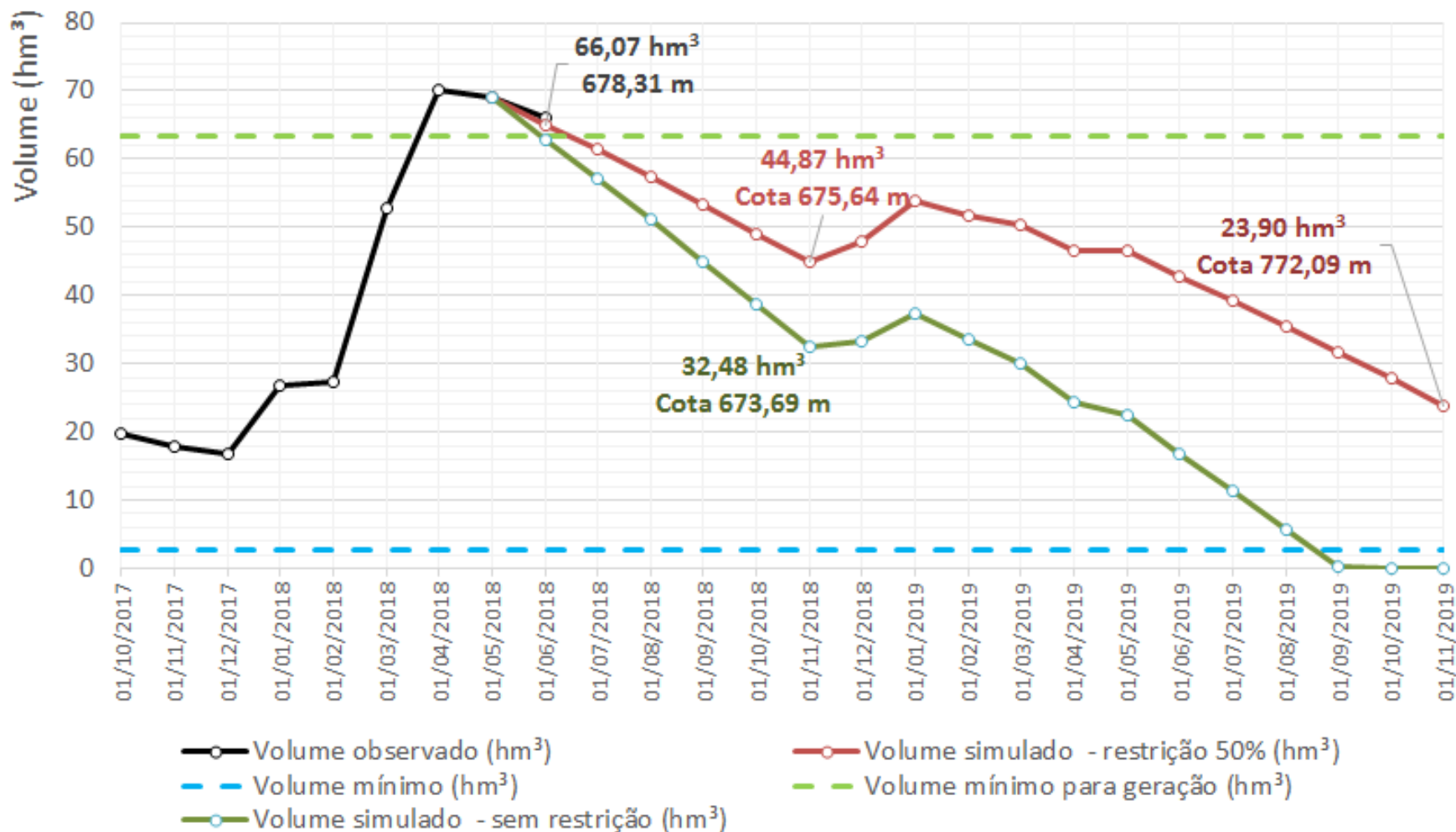
Seção 4- Das disposições finais

Art. 7º A CEMIG encaminhará à ANA informe diário da operação praticada na PCH Machado Mineiro.

Anexo 1 (cont.) – Curva-guia de acompanhamento do reservatório



PCH Machado Mineiro Simulação de Deplecionamento



- I. Disponibilidade hídrica e usos no sistema hídrico rio Pardo
- II. Regras gerais para uso da água
- III. Discussões
- IV. Proposta de alocação e encaminhamentos**
- V. Termo de Alocação de Água – 2018/2019

COMAR – Coordenação de Marcos Regulatórios e Alocação de Água

comar@ana.gov.br | (+55) (61) 2109–5566

www.ana.gov.br



www.twitter.com/anagovbr

The Facebook logo, consisting of the word "facebook" in white lowercase letters on a dark blue rectangular background.

www.facebook.com/anagovbr

The YouTube logo, featuring the word "You" in black and "Tube" in white on a red rounded rectangular background.

www.youtube.com/anagovbr